

AÇÕES Ibovespa: **+0,75%** 53.350 pontos

| | | | | |
|--------------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| | Na quinta | Na sexta | Oscilação | Oscilação no ano |
| Petrobras ON | R\$ 21,80 | R\$ 21,81 | +0,04% | -28,61 |
| Vale ON | R\$ 42,10 | R\$ 42,81 | +1,68% | -22,63 |

Fonte: Bovespa

CORREÇÃO PELO TETO

INSS começa a mandar carta com valor de atrasados da revisão nesta semana

O INSS começa a mandar, nesta semana, as cartas para os 126 mil segurados que tiveram direito à revisão pelo teto. Além de informar o valor antigo e o atualizado do benefício, as cartas trazem os cálculos e a data em que serão pagos os atrasados (diferenças dos últimos cinco anos). (PC)

JUSTIÇA

Fabricante é responsável por carro não entregue por concessionária

Quem comprar um carro em uma concessionária e não receber o bem pode processar também a fabricante do veículo e pedir a grana de volta. A decisão inédita é do STJ (Superior Tribunal de Justiça) e aumenta as chances para que o cliente consiga o valor pago pelo carro de volta. (PC)

Suas contas

DÓLAR 26/08 (em R\$)

| | | |
|----------|--------|-------|
| | Compra | Venda |
| Paralelo | 1,55 | 1,72 |
| Livre | 1,60 | 1,60 |
| Turismo | 1,55 | 1,72 |

EURO

| | | |
|----------------|--------|-------|
| | Compra | Venda |
| 26/08 (em R\$) | 2,20 | 2,40 |

POUPANÇA (em %)

| | | | | |
|--|-------|--------|------|--------|
| | 27/08 | 0,7114 | 2/09 | 0,6882 |
| | 28/08 | 0,6478 | 3/09 | 0,7132 |
| | 19/09 | 0,7086 | 4/09 | 0,6504 |

OURO 26/08

Grana: R\$ 93,70 (+1,34%)

CDB PREFIXADO

| | | |
|-------------|----------|----------|
| 26/08 (em%) | mín./ano | máx./ano |
| R\$ 10.000 | 9,2 | 10,4 |
| R\$ 30.000 | 9,8 | 11,4 |
| R\$100.000 | 11 | 11,8 |

TAXA SELIC

| | |
|-------------|--------|
| julho (mês) | 0,97% |
| anual | 12,50% |

SALÁRIO MÍNIMO

Nacional: R\$ 545 (dia: R\$ 18,16)

Em São Paulo: R\$ 600 (dia: R\$ 20)

INFLAÇÃO

| | | | |
|------------|-------|-------|----------|
| índice | jun. | jul. | 12 meses |
| IPC/Fipe | 0,01 | 0,30 | 6,60 |
| ICV/Dieese | -0,34 | 0,44 | 7,14 |
| IGP-M/FGV | -0,18 | -0,12 | 8,36 |
| IGP-DI/FGV | -0,13 | -0,05 | 8,34 |
| INPC/IBGE | 0,22 | 0,00 | 6,87 |
| INCC/FGV | 0,37 | 0,45 | 7,76 |

ALUGUÉIS

| | | |
|------------|-------|--------|
| índice | jun.* | jul.** |
| IPC/Fipe | 6,46 | 6,60 |
| ICV/Dieese | 6,82 | 7,14 |
| IGP-M/FGV | 8,65 | 8,36 |
| IGP-DI/FGV | 8,63 | 8,34 |
| INPC/IBGE | 6,80 | 6,87 |

* Para contrato vencido em julho com prazo, em agosto
** Para contrato vencido em agosto com prazo, em setembro

UNIDADES FISCAIS

| | |
|-------|--------|
| | Em R\$ |
| Ufesp | 17,45 |
| UFM | 102,02 |

JUROS (agosto)

| | | |
|--------------------|------|-------|
| | mín. | máx. |
| Cheque especial | 8,27 | 12,30 |
| Empréstimo pessoal | 5,39 | 6,45 |

Fonte: Procon-SP

IMPOSTO DE RENDA

| | | |
|--------------------------|--------------|---------|
| Renda (R\$) | alíquota (%) | deduzir |
| Até 1.566,61 | isento | - |
| De 1.566,62 até 2.347,85 | 7,5 | 117,49 |
| De 2.347,86 até 3.130,51 | 15 | 293,58 |
| De 3.130,52 até 3.911,63 | 22,5 | 528,37 |
| Acima de 3.911,63 | 27,5 | 723,95 |

CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA

Competência julho*

| | | | |
|------------------------------------|--------------|-----|------------|
| Autônomo, empregador e facultativo | | | |
| Valor mín. | R\$ 545 | 20% | R\$ 109 |
| Valor máx. | R\$ 3.691,74 | 20% | R\$ 738,34 |

Empregados domésticos
Considerando o salário mínimo regional

| | | | |
|------------|--------------|------------------|-----------------|
| | Alíquota (%) | Mínimo (em R\$) | Máximo (em R\$) |
| Empregado | De 8% a 11% | De 44,80 a 61,60 | 381,41 |
| Empregador | 12% | 67,20 | 416,08 |

Assalariado

| | |
|--------------------------------|--------------|
| | Alíquota (%) |
| até R\$ 1.107,52 | 8 |
| de R\$ 1.107,53 a R\$ 1.845,87 | 9 |
| de R\$ 1.845,88 a R\$ 3.691,74 | 11 |

(* O prazo para empresas vence em 22/8, e para pessoas físicas vence em 15/8. A partir do vencimento, a multa é de 0,33% ao dia, limitada a 20%, e juros pela taxa Selic acumulada mensalmente, sendo 3% no mês do pagamento

Justiça reduz desconto do fator previdenciário

Desconto menor na aposentadoria

Juiz manda aplicar expectativa de vida dos homens no fator previdenciário

? O que é o fator

É um índice usado no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição que leva em conta a idade do segurado, o tempo de contribuição e a expectativa de vida dos brasileiros

- Quanto mais jovem o segurado se aposentar, maior será o desconto em seu benefício
- Para isso, é feita uma tabela, que muda sempre em dezembro, com os índices que variam de acordo com a idade, expectativa de vida e o tempo de contribuição de segurados e seguradas

Como é a aposentadoria por tempo de contribuição

- É preciso ter, no mínimo, 35 anos de contribuição (homens) ou 30 anos (mulheres)



0 que foi decidido

- O juiz da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo decidiu que fere a igualdade entre homens e mulheres usar uma expectativa de vida única para os dois sexos
- Ele mandou ser aplicado um fator previdenciário com a tabela de expectativa de vida do homem para o segurado e o pagamento das diferenças desde o começo da aposentadoria, em julho de 2009
- Com o novo cálculo, o benefício passou de R\$ 1.614 para R\$ 1.725,63
- O reajuste foi de 6,91%

Quanto o homem perde com a expectativa de vida única?

Em média, se for aplicada a expectativa de vida única, o homem pode ter perdas de 1% a 8%, dependendo do tempo de contribuição

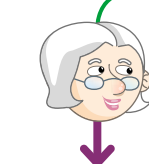
🕒 Como a expectativa de vida influencia o fator?

- O governo lança uma tabela com a expectativa de vida para cada idade do segurado diferente para o homem e para mulher
- A última tabela, referente a 2009, traz uma expectativa de vida de 77 anos para as mulheres e 69 anos para os homens considerando quem nasceu naquele ano
- No entanto, o INSS utiliza uma média das duas expectativas de vida para os dois sexos (73,17 anos)

📊 Tabela aproximada de expectativa de vida e perda no benefício do homem

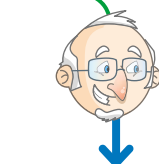
| Idade | Expectativa de vida | | | Perda para os homens na aposentadoria |
|-------|---------------------|-------|-----------|---------------------------------------|
| | Homem* | Média | Mulheres* | |
| 53 | 24 | 26 | 27,8 | -7,45% |
| 54 | 23,3 | 25,2 | 27 | -7,50% |
| 55 | 22,6 | 24,4 | 26,1 | -7,55% |
| 56 | 21,9 | 23,7 | 25,3 | -7,59% |
| 57 | 21,2 | 22,9 | 24,5 | -7,62% |
| 58 | 20,5 | 22,2 | 23,7 | -7,65% |
| 59 | 19,8 | 21,4 | 23 | -7,67% |
| 60 | 19,1 | 20,7 | 22,2 | -7,69% |
| 61 | 18,5 | 20 | 21,4 | -7,71% |
| 62 | 17,8 | 19,3 | 20,7 | -7,73% |
| 63 | 17,2 | 18,6 | 19,9 | -7,76% |
| 64 | 16,6 | 18 | 19,2 | -7,77% |
| 65 | 16 | 17,3 | 18,5 | -7,78% |

*comparação usando tempo de contribuição de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres
Fontes: Advogado Diego Portanova e INSS



Como fica para as mulheres?

- A decisão não significa que outros juizes poderão dar um reajuste para as mulheres, porque a sentença é específica para homens
- Se for inconstitucional usar a expectativa média, o juiz pode entender que só se deve usar a expectativa dos homens, o que dá ganhos também para as mulheres



Para quem vale a pena entrar com uma ação?

Homens que se aposentaram por tempo de contribuição com aplicação do fator previdenciário (após 1999)

Quais são as chances de ganhar?
O resultado é incerto, por ser uma decisão de primeira instância. Os tribunais superiores ainda não têm uma opinião sobre a questão

Decisão afirma que segurados devem ter tabela do fator com a expectativa de vida dos homens

Um juiz da 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, na Grande São Paulo, mandou o INSS reduzir o desconto do fator previdenciário (índice que varia segundo a idade, o tempo de contribuição e a expectativa de vida, diminuindo o benefício de quem se aposenta mais cedo) de um aposentado por tempo de contribuição. A decisão é de julho deste ano.

Para o juiz, o cálculo do fator previdenciário de um segurado deve considerar a expectativa de vida (quantos anos o brasileiro vive) dos homens, que é menor do que a das mulheres. O INSS, no entanto, aplica uma tabela considerando a média da expectativa de vida dos dois sexos, prejudicando os homens. Isso porque, quanto maior a expectativa de vida, mais tempo o segurado irá receber o benefício e maior será o desconto do fator, segundo as regras do INSS.

Como o juiz mandou o INSS aplicar uma tabela do fator com a expectativa de vida do homem, a decisão garantiu um reajuste de 6,91% ao segurado após um novo cálculo do fator previdenciário, segundo Guilherme Portanova, do site www.assessorprevidenciario.com.br. O INSS ainda pode recorrer.

Como é hoje

Hoje, a tabela do fator previdenciário é feita de acordo com a expectativa de vida média do homem e da mulher no Brasil (73,17 anos na pesquisa de 2009, divulgada em dezembro de 2010)

A reclamação do segurado da ação era de que homens e mulheres têm expectativas de vida diferentes (77 para elas e 69 para eles). Portanto, seria inconstitucional obrigar o homem, que estatisticamente vive menos do que as mulheres, usar a média única dos dois sexos.

Os advogados, no entanto, não sabem se essa revisão, por ser nova, irá vingar. O INSS não comenta ações judiciais. (Luciano Bottini Filho)

"Constituição não prevê média", diz advogado

Segundo Portanova, a lei que prevê a aplicação da média única no fator é inconstitucional porque "para dar vantagens para as mulheres, a Previdência penalizou os homens". Portanova diz que a Constituição autorizou apenas que haja diferenças na aposentadoria de homens e mulheres por idade (65 anos e 60 anos, respectivamente) ou por tempo

de contribuição (35 anos e 30 anos, respectivamente). "Se o legislador quisesse dar mais uma vantagem para as mulheres, ele não teria outra opção que não usar a expectativa de vida dos homens para ambos os sexos", afirma Portanova. Porém, a decisão não diz se a expectativa de vida dos homens deve ser usada na tabela do fator para as mulheres. (LBF)

Governo discute alternativas ao índice redutor de aposentadorias

O fator previdenciário, que hoje reduz o benefício de quem quer se aposentar antes dos 64 anos, está na berlinda desde quando começou a ser aplicado em 1999. O governo e as centrais sindicais há anos discutem uma alternativa ao índice. Uma nova rodada de negociações deve acontecer hoje. Mas, o ministro da Previdência, Garibaldi Alves, afirmou

que ainda não há uma proposta fechada, o que deve ocorrer até dezembro. Entre o que já foi discutido, a proposta mais polêmica é a da criação de uma idade mínima (60 anos, para mulher, e 65 anos para homem) para a aposentadoria por tempo de contribuição. Hoje, é preciso só cumprir o tempo mínimo de pagamento ao INSS, que é de 30 anos (mulheres)

e 35 anos (homens). No entanto, há o fator. As centrais são contra a idade mínima. Outra regra em debate é a do fator 85/95, que daria o benefício integral quando a soma da idade com o tempo de INSS der 85 (para mulher) ou 95 (para homem). Mas a ideia do governo é que esse índice aumente a cada ano, o que as centrais também rejeitam. (CR)